

Ofício nº93/2018/SMG.

Ituiutaba - MG, 5 junho de 2018

Exmo. Sr.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

ITUIUTABA – MG

Assunto: Resposta ao ofício nº410/2018 e a Indicação CM/127/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Ofício e a Indicação em epígrafe, enviados por essa Egrégia Casa de Leis, em que a Ilustre Vereadora Gabriela Ceschim Pratti reivindica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos "... para que envie a esta Casa de Leis, cópia da renovação do contrato com a empresa Paranaíba Transportes". Nesse sentido, foi acionada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por intermédio do Ilmo. Secretário Izaias Tadeu A. Macedo para enviar as xerocópias (anexa), para maiores esclarecimento.

Aceite V. Sa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



José João Dib Neto  
Secretário de Governo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**  
**CONTRATO Nº. 155/2014**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

DA

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2014**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, residente à Rua 24, nº1198 - Centro - Ituiutaba - Minas Gerais, CPF nº. 008.597.966-04, RG nº.1.195.536 - SSP/DF, doravante denominado CONTRATANTE e empresa **Paranaíba Transportes Ltda.**, com sede na Rua Antônio Caetano de Novaes, nº. 1485 - Sol Nascente II - Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ Nº. 19.956.580/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 6032/2017, de 18/04/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO**

Fica concedido realinhamento no percentual de 24,14% (vinte e quatro vírgula quatorze por cento) que incidirá somente sobre o valor do combustível, que sofreu um acréscimo de R\$0,18 (dezoito centavos), passando o valor do km/rodado de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R\$6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) a partir de 13/07/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Em virtude do realinhamento, o contrato original fica acrescido em **R\$61.823,16 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)**, passando de R\$5.955.012,37 (cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil doze reais e trinta e sete centavos) para R\$6.016.835,53 (seis milhões e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 01.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
  - 01.07.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
  - 33.90.39.01.12.367.0096.2.0103 - ENSINO ESPECIAL
  - 33.90.39.01.12.365.0090.2.0100 - ENSINO INFANTIL
  - 33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 - ENSINO FUNDAMENTAL
  - 33.90.39.01.12.362.0083.2.0097 - ENSINO MÉDIO
  - 33.90.39.01.12.122.0020.2.0091 - ENSINO
  - 33.90.39.01.12.306.0069.2.0093 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
  - 33.90.39.01.12.361.0080.2.9094 - FUNDEB
  - 33.90.39.00-12.361.009.2.0045 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR
  - 01.07.04 - FUNDEB - FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA
  - 33.90.39.00-12.361.009.2.0423 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- OU CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2018.**

**CLÁUSULA QUINTA**

continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Foi por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor, Prefeitura de Ituiutaba de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.


  
**Fued José Dib**  
 Prefeito Municipal

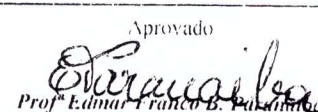
  
**Paranaíba Transportes Ltda.**  
 Contratada

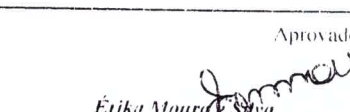
**Testemunhas:**

Hellen Cristine Almeida Silva  
 Matrícula Municipal 4846

  
 Sabuel C. L. Lima  
 Matrícula Municipal 13920

Aprovado  
  
**Francione de Carvalho Costa**  
 Diretora do Departamento de Suprimentos

Aprovado  
  
**Prof. Edmar Franco B. Paes**  
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Aprovado  
  
**Érika Moura**  
 OAB 166 492  
 Matrícula 13149

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014  
CONTRATO Nº. 155/2014  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DB

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2014

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Fuéd José Dib**, brasileiro, casado, residente a Rua 24, nº 1198 - Centro - Ituiutaba - Minas Gerais, CPF nº. 008.597.966-04, RG nº. 1.195.536 - SSP/DF, doravante denominado CONTRATANTE e empresa **Paranaíba Transportes Ltda.**, com sede na Rua Antônio Cactano de Novaes, nº. 1485 - Sol Nascente II - Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ Nº. 19.956.580/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 15846/2017 de 18/10/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual, contados a partir de 01/janeiro/2018 até 31/dezembro/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

- 3.1 Para ano de 2018 são 205 (duzentos e cinco) dias letivos;
- 3.2 Atualmente 16 (dezesseis) veículos encontram-se disponíveis para o transporte urbano;
- 3.3 A quilometragem diária permitida a ser percorrida por ônibus é de até 1.250 km (um mil duzentos e cinquenta quilômetros);
- 3.4 O valor pago por km rodado pelo transporte é de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
- 3.5 Dessa forma ficarão acrescidos ao contrato o valor de **R\$1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**, passando de R\$5.955.012,37 (cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil doze reais e trinta e sete centavos) para R\$7.620.012,37 (sete milhões, seiscentos e vinte mil e doze reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
01.07.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.01.12.367.0096.2.0103 - ENSINO ESPECIAL  
33.90.39.01.12.365.0090.2.0100 - ENSINO INFANTIL  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 - ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.01.12.362.0083.2.0097 - ENSINO MÉDIO  
33.90.39.01.12.122.0020.2.0091 - ENSINO  
33.90.39.01.12.306.0069.2.0093 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 - FUNDEB  
33.90.39.00-12.361.009.2.0045 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR  
01.07.04 - FUNDEB - FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA  
33.90.39.00-12.361.009.2.0423 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
OU CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA QUINTA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original  
E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor: Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de dezembro de 2017.

Fuéd José Dib  
Prefeito Municipal

Paranaíba Transportes Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

Hellen Cristina Almeida Silva  
Matrícula Municipal 4846

Samuel C. L. Lima  
Matrícula Municipal 13920

Aprovado  
Franciene de Carvalho Costa  
Diretora do Departamento de Suprimentos

Aprovado  
Prof. Edmar Franco B. Paranaíba  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Aprovado  
Alessandro Martins Oliveira  
Procurador da Fazenda Pública Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**  
**CONTRATO Nº. 155/2014**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2014**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, residente à Rua 24, nº1198 - Centro - Ituiutaba - Minas Gerais, CPF nº. 008.597.966-04, RG nº.1.195.536 - SSP/DF, doravante denominado CONTRATANTE e empresa **Paranaíba Transportes Ltda.**, com sede na Rua Antônio Caetano de Novaes, nº. 1485 - Sol Nascente II - Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ Nº. 19.956.580/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 3.370/2017 de 06/03/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência contratual, contados a partir de 01/04/2017 até 31/12/2017 (corresponde a 162 dias letivos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

- 3.1 Atualmente 16 (dezesesseis) veículos encontram-se disponíveis para o transporte urbano;  
3.2 A quilometragem diária permitida a ser percorrida por ônibus é de até 1.250 km (um mil duzentos e cinquenta quilômetros);  
3.3 O valor pago por km rodado pelo transporte é de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos);  
3.4 Dessa forma ficarão acrescidos ao contrato o valor de **R\$1.316.250,00 (um milhão trezentos e dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais)**, passando de R\$4.638.762,37 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) para R\$5.955.012,37 (cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil e doze reais e trinta e sete centavos).

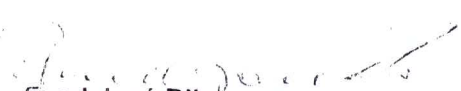
**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

01.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
01.07.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.01.12.367.0096.2.0103 - ENSINO ESPECIAL  
33.90.39.01.12.365.0090.2.0100 - ENSINO INFANTIL  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 - ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.01.12.362.0083.2.0097 - ENSINO MÉDIO  
33.90.39.01.12.122.0020.2.0091 - ENSINO  
33.90.39.01.12.306.0069.2.0093 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 - FUNDEB  
33.90.39.00.12.361.009.2.0045 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR  
01.07.04 - FUNDEB - FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA  
33.90.39.01.12.361.009.2.0423 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
OU CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2017.

**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

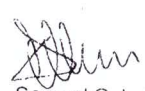
Prefeitura de Ituiutaba, 31 de março de 2017.

  
**Fued José Dib**  
Prefeito Municipal

  
**Paranaíba Transportes Ltda.**  
Contratada

Testemunhas

  
Lourivalda Ramos Malfer  
Matrícula Municipal 4260

  
Samuel C. L. Lima  
Matrícula Municipal 13920


Aprovado

  
**Magda Luiza Silva de Almeida**  
Diretora do Departamento de  
Administração

Aprovado

  
**Edmar Franco B. Paranaíba**  
Secretária Municipal de Educação

Aprovado

  
**Alessandro Martins Oliveira**  
Procurador da Fazenda Pública  
Municipal



## PROCURAÇÃO

### POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PARANAÍBA TRANSPORTES LIMITADA EPP- Empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 19.956.580/0001-13, estabelecida à Rua Antonio Caetano de Novaes nº 1485 - Bairro: Sol Nascente II - CEP: 38.301-115 - Ituiutaba/MG, neste ato representado pela sua sócia proprietária Sra. PATRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO TEIXEIRA, brasileira, casada, empresária, cadastrada no CPF nº 985.671.796-53, portadora do RG: MG-7.228.077 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis/MG sito a Rua São Paulo nº 614 - apto 1601 - Centro - CEP: 35.500-006

Nesta cidade e comarca de Ituiutaba - Minas Gerais, ou onde esta se representar (em), nomeia (m) e constitui (em) seu (s) bastante (s) procurador (es), o (s) Sr (s) Dr. DOUGLAS FERREIRA MALTA, ADVOGADO - OAB/MG 140.920, com escritório em Ituiutaba Minas Gerais, na Avenida 11 sob nº 1020, Centro, CEP: 38300-134.

Aos(s) quais confere(m) e outorga(m), os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "Adjudicia", e especialmente para ASSINAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG, TERMO DE ADIUDO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR podendo para tanto, tomar todas as medidas necessárias, até os seus ulteriores atos.

Ratifica - se os demais poderes impressos.

Podendo o(s) referido(s) procurador(es), receber citação inicial, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, prestar primeiras e ultimas declarações, pagar, reconvir, fazer acordo, levantar importâncias depositadas, arrematar, adjudicar, requerer falência, interpor qualquer espécie de recursos ou medidas na defesa dos interesses do(s) outorgante(s), a tudo que dará(ao) por firme e valioso, inclusive, substabelecer.

ITUIUTABA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2.015

Patricia  
PARANAÍBA TRANSPORTES LIMITADA - EPP  
PATRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO TEIXEIRA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**  
**CONTRATO Nº 155/2014**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

O objeto deste termo é efetuar as seguintes correções:

Cláusula 1ª: No título do termo aditivo, devido a um erro de digitação:

**Onde se lê:**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2014**

**Leia-se:**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2014**

Cláusula 2ª: Na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, em virtude de um erro de digitação:

**Onde se lê:**

3.3 O valor pago por km rodado pelo transporte é de R\$5,93 (cinco reais e noventa e três centavos);

3.4 Dessa forma ficará acrescido ao contrato o valor de **R\$406.249,98 (quatrocentos e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, passando de R\$4.154.600,80 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos) para R\$4.560.850,78 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

**Leia-se:**

3.3 O valor pago por km rodado pelo transporte é de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos);

3.4 Dessa forma ficará acrescido ao contrato o valor de **R\$406.249,98 (quatrocentos e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, passando de R\$4.232.512,39 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos) para R\$4.638.762,37 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Prefeitura de Ituiutaba em 29 de dezembro de 2016.

Departamento de Administração



DA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**  
**CONTRATO Nº. 155/2014**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2014**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Pedro Corrêa do Carmo**, brasileiro, casado, residente à Rua Jorge Jacob Yunes, 897 – Setor Norte – CEP: 38300-072 – Ituiutaba, CPF nº. 263.345.937-49, RG nº. 4.310.716 – SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e empresa **PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA.**, com sede na Rua Antônio Caetano de Novaes, nº. 1485 – Sol Nascente II – Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ Nº. 19.956.580/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 12513/2016, de 26/10/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 03 (três), contados a partir de 01/01/2017 até 31/03/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

- 3.1 Atualmente 16 (dezesseis) veículos encontram-se disponíveis para o transporte urbano;  
3.2 A quilometragem diária permitida a ser percorrida por ônibus é de até 1.250 km (um mil duzentos e cinquenta quilômetros).  
3.3 O valor pago por km rodado pelo transporte é de R\$5,93 (cinco reais e noventa e três centavos);  
3.4 Dessa forma ficará acrescido ao contrato o valor de **R\$406.249,98 (quatrocentos e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, passando de R\$4.154.600,80 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos) para R\$4.560.850,78 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 01.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
01.07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.01.12.367.0096.2.0103 – ENSINO ESPECIAL  
33.90.39.01.12.365.0090.2.0100 – ENSINO INFANTIL  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 – ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.01.12.362.0083.2.0097 – ENSINO MÉDIO  
33.90.39.01.12.122.0020.2.0091 – ENSINO  
33.90.39.01.12.306.0069.2.0093 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 – FUNDEB  
3.3.90.39.00-12.361.009.2.0045 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR  
01.07.04 - FUNDEB - FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA  
3.3.90.39.00-12.361.009.2.0423 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**OU CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2017.**

**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor. Prefeitura de Ituiutaba, 25 de agosto de 2016.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
**Prefeito Municipal**

Paranaíba Transportes Ltda.  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Hellen Cristine Almeida Silva  
Matrícula Municipal 4846

Lourraine A.S. Nakatani  
Matrícula Municipal 9773

Aprovado

Sandro Batista Salomão  
Diretor do Departamento de Adm.

Aprovado

Izara Maria A. Moraes de Souza  
Secretária Mun. de Educação

Aprovado

Patricia Vilela Santos  
Procuradora da Faz. Púb. Mun.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**  
**CONTRATO Nº. 155/2014**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2014**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Pedro Corrêa do Carmo**, brasileiro, casado, residente à Rua Jorge Jacob Yunes, 897 – Setor Norte – CEP: 38300-072 – Ituiutaba, CPF nº. 263.345.937-49, RG nº. 4.310.716 – SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e empresa **PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA.**, com sede na Rua Antônio Caetano de Novaes, nº. 1485 – Sol Nascente II – Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ Nº. 19.956.580/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 10252/2016, de 25/08/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Fica concedido reajuste do valor unitário pago por quilômetro rodado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que acumulou 9,5582% no período compreendido entre 18/08/2015 e 18/08/2016, passando de R\$5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) para R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) a partir de 18/08/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Em virtude do reajuste, o valor total do contrato ficará acrescido ao contrato o valor de **R\$77.911,59 (setenta e sete mil, novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**, passando de R\$4.154.600,80 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos) para R\$4.232.512,39 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

01.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
01.07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.01.12.367.0096.2.0103 – ENSINO ESPECIAL  
33.90.39.01.12.365.0090.2.0100 – ENSINO INFANTIL  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 – ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.01.12.362.0083.2.0097 – ENSINO MÉDIO  
33.90.39.01.12.122.0020.2.0091 – ENSINO  
33.90.39.01.12.306.0069.2.0093 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 – FUNDEB  
3.3.90.39.00-12.361.009.2.0045 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR  
01.07.04 - FUNDEB - FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA  
3.3.90.39.00-12.361.009.2.0423 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor. Prefeitura de Ituiutaba, 13 de agosto de 2016.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
Prefeito Municipal

Paranaíba Transportes Ltda.  
Contratada

**Testemunhas:**

Hellen Cristine Almeida Silva  
Matricula Municipal 4846

Renato Santos Oliveira  
Matricula Municipal 3967

Aprovado

Sandro Batista Salomão  
Diretor do Departamento de Adm.

Aprovado

Lázara Maria A. Moraes de Souza  
Secretária Mun. de Educação

Aprovado

Patricia Vilela Santos  
Procuradora da Faz. Púb. Mun.





# PROCURAÇÃO

## POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PARANAÍBA TRANSPORTES LIMITADA EPP- Empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 19.956.580/0001-13, estabelecida à Rua Antonio Caetano de Novaes nº 1485 - Bairro: Sol Nascente II – CEP: 38.301-115 – Ituiutaba/MG, neste ato representado pela sua sócia proprietária Sra. PATRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO TEIXEIRA, brasileira, casada, empresária, cadastrada no CPF nº 985.671.796-53, portadora do RG: MG-7.228.077 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Divinópolis/MG sito a Rua São Paulo nº 614 – apto 1601 – Centro – CEP: 35.500-006

Nesta cidade e comarca de Ituiutaba – Minas Gerais, ou onde esta se representar (em), nomeia (m) e constitui (em) seu (s) bastante (s) procurador (es), o (s) Sr (s) Dr. DOUGLAS FERREIRA MALTA, ADVOGADO – OAB/MG 140.920, com escritório em Ituiutaba Minas Gerais, na Avenida 11 sob nº 1020, Centro, CEP: 38300-134.

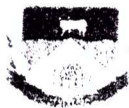
Aos(s) quais confere(m) e outorga(m), os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “Adjudicia”, e especialmente para ASSINAR TERMO DE AJITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 - CONTRATO 155/2019 - TERMO AJITIVO Nº 115/2019 podendo para tanto, tomar todas as medidas necessárias, até os seus ulteriores atos.

Ratifica - se os demais poderes impressos.

Podendo o(s) referido(s) procurador(es), receber citação inicial, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, prestar primeiras e ultimas declarações, pagar, reconvir, fazer acordo, levantar importâncias depositadas, arrematar, adjudicar, requerer falência, interpor qualquer espécie de recursos ou medidas na defesa dos interesses do(s) outorgante(s), a tudo que dará(ao) por firme e valioso, inclusive, substabelecer.

ITUIUTABA 31 DE DEZEMBRO DE 2.015

PATRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO TEIXEIRA  
PARANAÍBA TRANSPORTES LIMITADA – EPP  
PATRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO TEIXEIRA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**  
**CONTRATO Nº. 155/2014**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2014**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Pedro Corrêa do Carmo**, brasileiro, casado, residente à Rua Jorge Jacob Yunes, 897 – Setor Norte – CEP: 38300-072 – Ituiutaba, CPF nº. 263.345.937-49, RG nº. 4.310.716 – SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e empresa **PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA.**, com sede na Rua Antônio Caetano de Novaes, nº. 1485 – Sol Nascente II – Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ Nº. 19.956.580/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 11952/2015, de 05/10/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Fica concedido reajuste do valor unitário pago por quilômetro rodado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que acumulou 9,852% no período compreendido entre 18/08/2014 e 17/08/2015, passando de R\$5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para R\$5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) a partir de 18/agosto/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Em virtude do reajuste, o valor total do contrato ficará acrescido ao contrato o valor de **R\$104.600,80 (cento e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos)**, sendo este o valor da reserva orçamentária, passando de R\$4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) para R\$4.154.600,80 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 01.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
- 01.07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 33.90.39.01.12.367.0096.2.0103 – ENSINO ESPECIAL
- 33.90.39.01.12.365.0090.2.0100 – ENSINO INFANTIL
- 33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 – ENSINO FUNDAMENTAL
- 33.90.39.01.12.362.0083.2.0097 – ENSINO MÉDIO
- 33.90.39.01.12.122.0020.2.0091 – ENSINO
- 33.90.39.01.12.306.0069.2.0093 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 – FUNDEB
- 3.3.90.39.00-12.361.009.2.0045 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR
- 01.07.04 - FUNDEB - FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA
- 3.3.90.39.00-12.361.009.2.0423 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor. Prefeitura de Ituiutaba, 11 de abril de 2016.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
 Prefeito Municipal

Paranaíba Transportes Ltda.  
 Contratada

**Testemunhas:**

Hellen Cristine Almeida Silva  
 Matrícula Municipal 4846

Lourraine A.S. Nakatani  
 Matrícula Municipal 9773

Aprovado

Sandro Batista Salomão  
 Diretor do Departamento de Adm.

Aprovado

Lezara Maria A. Moraes de Souza  
 Secretária Mun. de Educação

Aprovado

Patricia Vilela Santos  
 Procuradora da Faz. Púb. Mun.



20

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014  
CONTRATO Nº. 155/2014  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2014**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Pedro Corrêa do Carmo**, brasileiro, casado, residente à Rua Jorge Jacob Yunes, 897 – Setor Norte – CEP: 38300-072 – Ituiutaba, CPF nº. 263.345.937-49, RG nº. 4.310.716 – SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e empresa **PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA.**, com sede na Rua Antônio Caetano de Novaes, nº. 1485 – Sol Nascente II – Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ Nº. 19.956.580/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 11728, de 29/09/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/janeiro/2016 até 31/dezembro/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

- 3.1 Atualmente 16 (dezesseis) veículos encontram-se disponíveis para o transporte urbano;  
3.2 A quilometragem diária permitida a ser percorrida por ônibus é de até 1.250 km (um mil duzentos e cinquenta quilômetros).  
3.3 O valor pago por km rodado pelo transporte é de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);  
3.4 Dessa forma, ficará acrescido ao contrato o valor de **R\$1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)**, passando de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para R\$4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 01.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
01.07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.01.12.367.0096.2.0103 – ENSINO ESPECIAL  
33.90.39.01.12.365.0090.2.0100 – ENSINO INFANTIL  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 – ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.01.12.362.0083.2.0097 – ENSINO MÉDIO  
33.90.39.01.12.122.0020.2.0091 – ENSINO  
33.90.39.01.12.306.0069.2.0093 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 – FUNDEB  
3.3.90.39.00-12.361.009.2.0045 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR  
01.07.04 - FUNDEB - FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA  
3.3.90.39.00-12.361.009.2.0423 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**OU CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2016.**

**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor. Prefeitura de Ituiutaba, 29 de dezembro de 2015.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
Prefeito Municipal

Paranaíba Transportes Ltda.  
Contratada

**Testemunhas:**

Renato Vasconcellos Farias  
Matricula Municipal 11314

Lorraine A.S. Nakatani  
Matricula Municipal 9773

Aprovado

Sandro Balista Salomão  
Diretor do Departamento de Adm.

Aprovado

Lazara Maria A. Moraes de Souza  
Secretária Mun. de Educação

Aprovado

Patricia Helena Santos  
Procuradora da Faz. Púb. Mun.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014  
**CONTRATO Nº. 155/2014**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2014**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Pedro Corrêa do Carmo**, brasileiro, casado, residente à Rua Jorge Jacob Yunes, 897 – Setor Norte – CEP: 38300-072 – Ituiutaba, CPF nº. 263.345.937-49, RG nº. 4.310.716 – SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e empresa **PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA.**, com sede na Rua Antônio Caetano de Novaes, nº. 1485 – Sol Nascente II – Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ Nº. 19.956.580/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 12.341 de 01 de outubro de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/janeiro/2015 até 31/dezembro/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

- 3.1 Atualmente 16 (dezesseis) veículos encontram-se disponíveis para o transporte urbano;  
3.2 A quilometragem diária permitida a ser percorrida por ônibus é de até 1.250 km (um mil duzentos e cinquenta quilômetros).  
3.3 O valor pago por km rodado pelo transporte é de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);  
3.4 Dessa forma, ficará acrescido ao contrato o valor de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)**, passando de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) para R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

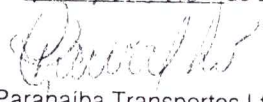
01.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
01.07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.01.12.367.0096.2.0103 – ENSINO ESPECIAL  
33.90.39.01.12.365.0090.2.0100 – ENSINO INFANTIL  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 – ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.01.12.362.0083.2.0097 – ENSINO MÉDIO  
33.90.39.01.12.122.0020.2.0091 – ENSINO  
33.90.39.01.12.306.0069.2.0093 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
33.90.39.01.12.361.0080.2.0094 – FUNDEB  
3.3.90.39.00-12.361.009.2.0045 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR  
01.07.04 - FUNDEB - FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁSICA  
3.3.90.39.00-12.361.009.2.0423 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**OU CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2015**

**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Prefeitura de Ituiutaba, 20 de dezembro de 2014.

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
Prefeito Municipal

  
Paranaíba Transportes Ltda  
Contratada

**Testemunhas:**

  
Breno Jannus Jacob  
Matrícula Municipal 8135

  
Louraine A.S. Nakatani  
Matrícula Municipal 9773

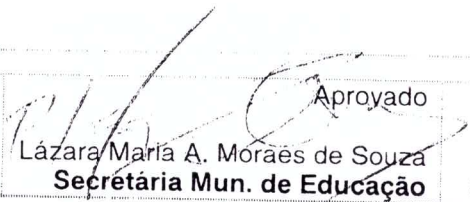
Aprovado

Aprovado

Pág. 1

Aprovado

Sandro Batista Salomão  
Diretor do Departamento de Adm.

  
Lázara Maria A. Moraes de Souza  
Secretária Mun. de Educação

  
Patrícia Vilela Santos  
Procuradora da Faz. Púb. Mun.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2014**  
**CONTRATO Nº. 115/2014**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 115/2014**

**CONTRATADO: PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Considerando que o ano letivo tem 200 (duzentos) dias letivos, e que o valor total expresso no contrato foi de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias letivos, o valor do contrato será de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)**, que corresponde a 200 dias letivos x R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado x 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) quilômetros rodados por dia. Dessa forma:

**Onde lê-se:**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Para a prestação de serviços objeto deste contrato a Prefeitura pagará ao Contratado a importância expressa em sua proposta.

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **RS-1.721.250,00 (hum milhão setecentos e vinte um mil duzentos e cinquenta reais)**.

**Ler-se-á:**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Para a prestação de serviços objeto deste contrato a Prefeitura pagará ao Contratado a importância expressa em sua proposta.

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **RS-1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de agosto de 2014.

  
Sandro Batista Salomão  
Diretor do Departamento de Administração



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2014**  
**CONTRATO Nº. 115/2014**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**CONTRATADO: PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Considerando que o ano letivo tem 200 (duzentos) dias letivos, e que o valor total expresso no contrato foi de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias letivos, o valor do contrato será de **R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)**, que corresponde a 200 dias letivos x R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado x 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) quilômetros rodados por dia. Dessa forma:

**Onde lê-se:**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Para a prestação de serviços objeto deste contrato a Prefeitura pagará ao Contratado a importância expressa em sua proposta.

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$-1.721.250,00 (hum milhão setecentos e vinte um mil duzentos e cinquenta reais)**.

**Ler-se-á:**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Para a prestação de serviços objeto deste contrato a Prefeitura pagará ao Contratado a importância expressa em sua proposta.

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$-1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de agosto de 2014.

  
Sandro Batista Salomão  
Diretor do Departamento de Administração

000040



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2014**  
**DATA: 08/julho/2014**

**CONTRATO Nº. 115 /2014 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATAÇÃO DE ONIBUS**

O Município de Ituiutaba – PREFEITURA, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito, **Luiz Pedro Corrêa do Carmo**, brasileiro, casado, residente à Rua Jorge Jacob Yunes, 897 – Setor Norte – Ituiutaba/MG, CPF 263.345.937-49 e RG nº. M-4.310.716–SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PARANAIBA TRANSPORTES LTDA** com sede na cidade de Ituiutaba, sito a Rua Antonio Caetano Novais, 1485 – Bairro Sol Nascente II – CEP: 38.307-274 - CNPJ nº 19.956.580/0001-13, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento no Processo Licitatório nº 116/2014 e Pregão Presencial nº 026/2014, e Processo Administrativo nº. 1729/2014 celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e ainda a Lei Federal nº 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições à proposta do Contratado.

1.1 – O presente contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Serviços no transporte escolar urbano via ônibus como meio de locomoção com fornecimento de até 16 (dezesseis) veículos com as seguintes características mínimas:

- Capacidade mínima para transportar até 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados todos com cinto de segurança.
- A prestação dos serviços condiz no transporte de alunos, professores e demais funcionários das escolas urbanas do município.
- Prevê-se uma quilometragem diária de aproximadamente 1.250 km (mil duzentos e cinquenta quilômetros).  
O ano de fabricação não inferior a 2000.
- A Prestação dos serviços será efetuada de segunda a sexta-feira (dias letivos) nos horários de aula períodos: matutino, vespertino e noturno, e eventualmente aos sábados e domingos quando as atividades escolares assim exigir, onde, será comunicado a Licitante vencedora antecipadamente.
- O itinerário a ser seguido se encontra a disposição dos interessados junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, localizada na Rua 20 nº 850-A – 4º Andar – Centro – Ituiutaba – MG – CEP: 38.300-074
- A Contratada deverá fornecer motorista e combustível.
- A Contratada deverá fornecer o transporte sem ajudante

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO/HORÁRIO:**

Município de Ituiutaba

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços contratados será feito mediante Termo Contratual e terá seu início com a assinatura do termo contratual, tendo sua vigência até 31/dezembro/2014, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, respeitando os parâmetros legais deste procedimento, tendo como base o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte os serviços em desacordo com o licitado (art. 76 da Lei 8.666/93).

4.4 - É ressalvado à Prefeitura de Ituiutaba a recusa ao recebimento da prestação dos serviços, se estas não estiverem dentro das especificações exigidas, bem como pela não observância, por parte da contratada.

4.5 - A contratada esta ciente da possibilidade da não utilização total do saldo estimado para prestação dos serviços no final do corrente exercício, pois a prestação será conforme necessidade das unidades beneficiadas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, estando restrito ao consumo dos quantitativos explícitos na clausula objeto, podendo este volume total por ser tratar de prestação de serviços contínuos conforme prevê o Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogado para um novo exercício, respeitando os parâmetros legais deste procedimento, portanto, fica ciente a contratada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no final do atual exercício desobrigada a utilizar o saldo contratual.

Contrato - Processo Licitatório nº. 116/2014 - Pregão Presencial nº. 026/2014	
Serviços de Transporte Escolar Urbano (Contratação de Ônibus) - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Página 1 de 3
Empresa: Paranaíba Transporte Ltda – CNPJ: 19.956.580/0001-13	

Aprovado  
  
Sandro Batista Salomão  
Departamento de Administração

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa  
  
Lázara Maria Alves Moraes de Souza  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer

Aprovado  
  
Patrícia Vilela Santos  
Procuradora da Fazenda Pública  
Municipal



Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei de Licitações e Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TAXAS**

O Contratado está ciente que poderão ser retidos as seguintes taxas:

- 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, relativo à taxa de expediente de que trata a Lei Complementar Municipal nº 057/2.003.
- INSS
- IRRF
- ISQN

11.1 – O Contratado está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

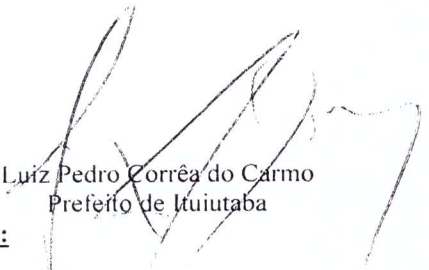
**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL**


Aplicam-se ao presente contrato, em todos os seus termos, o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba em 18 de Agosto de 2014

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
Prefeito de Ituiutaba

  
Paranaíba Transportes Ltda  
Contratada

**Testemunhas:**

  
Renato Santos Oliveira  
Matricula Municipal nº. 3967

  
Walcir Soares Valadão  
Matricula Municipal nº. 2001

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CABEÇALHO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2014  
– PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2014  
COM RELAÇÃO AO CABEÇALHO DESTES CONTRATOS ONDE SE LE:  
PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2014**

LEIA-SE

**PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2014  
PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2014**

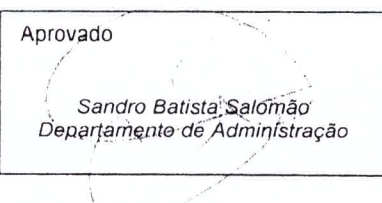
Departamento de Administração, da Prefeitura de Ituiutaba em 18 de agosto de 2014

  
Sandro Batista Salomão  
Diretor

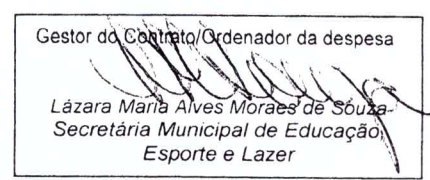
Contrato - Processo Licitatório nº. 116/2014 - Pregão Presencial nº. 026/2014  
Serviços de Transporte Escolar Urbano (Contratação de Ônibus) - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Empresa: Paranaíba Transporte Ltda – CNPJ: 19.956.580/0001-13

Página 3 de 3

Aprovado

  
Sandro Batista Salomão  
Departamento de Administração

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

  
Lázara Maria Aves Moraes de Souza  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer

Aprovado

  
Patrícia Vilela Santos  
Procuradora da Fazenda Pública  
Municipal




## PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Processo Licitatório n.º 101/2014 Pregão n.º 022/2014 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATAÇÃO DE ONIBUS), acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. -- **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto os serviços no transporte escolar urbano via ônibus com meio de locomoção com fornecimento de até 16 veículos, com as características descritas abaixo:

	<b>Descrição do objeto</b>		
	<p>Processo Licitatório n.º 101/2014 Pregão n.º 022/2014 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATAÇÃO DE ONIBUS)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade mínima para transportar até 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados todos com cinto de segurança.</li><li>- A prestação dos serviços condiz no transporte de alunos, professores e demais funcionários das escolas urbanas do município.</li><li>- Prevê-se uma quilometragem diária de aproximadamente 1.250 km (mil duzentos e cinquenta quilômetros).</li><li>- O ano de fabricação não inferior a 2000.</li><li>- A Prestação dos serviços será efetuada de segunda a sexta-feira (dias letivos) nos horários de aula períodos: matutino, vespertino e noturno, e eventualmente aos sábados e domingos quando as atividades escolares assim exigir, onde, será comunicado a Licitante vencedora antecipadamente.</li><li>- O itinerário a ser seguido se encontra a disposição dos interessados junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, localizada na Rua 20 nº 850-A – 4º Andar – Centro – Ituiutaba – MG – CEP: 38.300-074</li><li>- A Licitante deverá fornecer motorista e combustível.</li><li>- A Licitante deverá fornecer o transporte sem ajudante</li></ul>		



Paranaíba Transporte Limitada-EPP.  
Rua Antonio Caetano Novais, 1485.  
Telefone: (34) 3268 7266 – Sol Nascente II  
Cep: 38.307 – 274 – Ituiutaba – MG  
CNPJ. 19.956.580 / 0001 – 13

01				
km/dia	Un.	R\$ 5,40		

**PROPOSTA:**

**R\$ 5,40 (Cinco Reais e quarenta centavos) referente a 1 km/dia rodado.**

**CONDIÇÕES GERAIS.**


A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**ITUIUTABA, 17 DE JULHO DE 2014.**

  
\_\_\_\_\_  
PARANAIBA TRANSPORTES LIMITADO – EPP  
PATRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO TEIXEIRA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA



## NOTIFICAÇÃO

REC  
2083/11

Tendo em vista o que dispõe o contrato nº 115/2014 - **Serviços de Transporte Escolar-Contratação de Ônibus**, vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 116/2014 – Pregão Presencial 026/2014 e ainda as declarações contidas na proposta da contratada Paranaíba Transportes Ltda. - CNPJ 19.956.580/0001-13.

Considerando ainda que, nos dias 04 e 05 de fevereiro do ano em curso, a contratada recebeu e-mails enviados pelo Sr. Gelson Gomes de Souza da SMEEL - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, contendo reclamações com referência à prestação dos serviços executados e fixando prazo para apresentação de laudos de vistoria dos veículos que prestam os serviços, estamos **NOTIFICANDO** a empresa contratada para que no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento desta, apresente à SMEEL - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os laudos de vistoria dos veículos que prestam os referidos serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais documentos constantes do citado edital, conforme contratado, sob pena de rescisão contratual.

Ituiutaba-MG., 18 de março de 2015

  
**Sandro Batista Salomão**  
Diretor do Departamento de Administração –

**PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA.**  
CNPJ 19.956.580/0001-13  
Rua Antonio Caetano Novaes, 1485 – Bairro Sol Nascente II  
Ituiutaba-MG

RECEBI EM  
20/03/2015  
Sandro Batista Salomão  
**Paranaíba Transportes Ltda**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2006**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2007**  
**CONTRATO Nº. 030/2007**  
**TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

DA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2007**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Fuad José Dib**, brasileiro, casado, residente à Rua 24, nº1198 - Centro - Ituiutaba - Minas Gerais, CPF nº. 008.597.966-04, RG nº. 1.195.536 - SSP/DF, que por sua vez, conforme Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isaiás Tadeu Alves de Macedo**, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345

B. Independência, CEP: 38.304-216, doravante denominado Contratante e a **Paranaíba Transportes Ltda.**, com sede neste município à Rua Antônio Caetano de Novaes, 1485 - B. Sol Nascente II, CNPJ 19.956.580/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 3235/2018, de 28/02/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

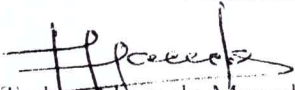
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 03 (três) meses a partir de 06/março/2018 até 05/junho/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Prefeitura de Ituiutaba, 04 de março de 2018.


  
Isaiás Tadeu Alves de Macedo

Secretário Mun. de Administração e Recursos  
Dec. nº. 8.705 de 09/02/2018

  
Paranaíba Transportes Ltda.  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

  
Lourraini S. Nakatani  
Matrícula 9773

  
Hellen Almeida  
Matrícula 4846

Aprovado

Aprovado

  
Franciene de Carvalho Costa  
Diretora do Departamento de Suprimentos

  
Erika Motta e Silva  
Procuradora Adjunta OAB/MG 166.662

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2006**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2007**  
**CONTRATO Nº. 030/2007**  
**TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2007**

O Município de Ituiutaba – PREFEITURA, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, residente à Rua 24, 1198 – Centro – Ituiutaba – Minas Gerais, CPF nº. 008.597.966-04, RG nº. 1.195.536 – SSP/DF, doravante denominado CONTRATANTE, e a **PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA.**, com sede neste município à Rua Antônio Caetano de Novaes, Bairro Sol Nascente II – CEP: 38.301-115 CNPJ nº. 19.956.580/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo nº 1362/2017, de 31/janeiro/2017, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, a seguinte alteração:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo da vigência contratual por mais 01 (um) ano, contados a partir de 06/março/2017 até 05/março/2018, ou até a realização do Processo Licitatório de Concorrência Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

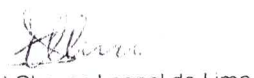
Prefeitura de Ituiutaba, 03 de março de 2017.

  
**Fued José Dib**  
Prefeito Municipal

  
**Paranaíba Transportes Ltda**  
Contratada

**Testemunhas:**

  
Lourivalda Ramos Malfer  
Matrícula Municipal 4260

  
Samuel Chaves Leonel de Lima  
Matrícula Municipal 13920

Aprovado  
  
**Magda Luiza Silva de Almeida**  
Diretora do Departamento de Administração

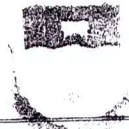
Aprovado  
  
**Alessandro Martins Oliveira**  
Procurador da Fazenda Pública Municipal

DA

PREFEITURA  
**Ituiutaba**

Compromisso com o Desenvolvimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - Elaboração de Editais  
Av. 17 nº 1084 - CEP: 38.300-132 - Centro - Ituiutaba/MG  
Fone: (0xx) 3268.0347 - e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2.006**  
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2.006**

**CONTRATO Nº 030 /2.007 - TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

O Município de Ituiutaba - PREFEITURA, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº - Centro, inscrito no CNPJ MF sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Fued José Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24 nº. 1.198 Apto 1.101 - Centro - Ituiutaba - MG, CPF nº. 008.597.966-04, RG nº. 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PARANAIBA TRANSPORTES LTDA** com sede nesta cidade na Rua Antonio Cactano de Novaes, 1485 - Bairro Sol Nascente II - CNPJ nº. 19.956.580/0001-13, representada pelo Sr. Antonio Esutaquio Lopes, CPF nº. 159.033.116-87, RG M-1.124.416 - SSPMG, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Processo Licitatório nº 069/2.006 - Concorrência Publica nº 0001/2.006 e Processo Administrativo nº 1643/2.006, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1 - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Fued José Dib, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

**1.2 - CONTRATADA:**

**1.3 - A presente contratação tem seu fundamento legal nos seguintes preceitos da legislação vigente:**

- 1.3.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.3.2 - Lei Orgânica do Município de Ituiutaba;
- 1.3.3 - Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 1.3.4 - Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 1.3.5 - Lei Municipal nº 3.775 de 26 de dezembro de 2005.

1.3.6 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1 - Constitui objeto deste termo a Concessão de Exploração pela CONTRATADA, do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, designado por modos coletivos no âmbito do Município de Ituiutaba, assim entendidos aqueles executados por ônibus, microônibus e demais veículos autorizados ao transporte de passageiros de forma coletiva, em uso atualmente, ou que venha a ser utilizados no futuro, à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento de tarifa de utilização efetiva do usuário, fixada pela Prefeitura Municipal de acordo com a natureza do serviço oferecido.**

**2.2 - Como critério e parâmetro indicador da qualidade do serviço contratado, nos termos do inciso III, art. 23 da Lei Federal nº 8.987/95, o objeto da concessão ainda compreenderá:**

**2.2.1 - Operação de acordo com os melhores procedimentos técnicos da frota de veículos necessária ao serviço de transporte coletivo de acordo com as áreas preferenciais de operação, descritas no Anexo II - Projeto Básico - do Edital Concorrência nº 001/2006;**

**2.2.2 - Cobrança, dos usuários do serviço, das tarifas oficiais fixadas em Decreto pelo Executivo Municipal, através da recepção e verificação dos meios de pagamento legalmente válidos, seja em espécie, seja na forma de vales transporte, passes, bilhetes e assemelhados, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba, de modo manual ou automático, através da implantação de sistema com o uso de equipamentos embarcados de leitura de meios físicos, onde estejam registrados créditos de viagens;**

**2.2.3 - Manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços, objeto da concessão, bem como de demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;**

Aprovado  
  
Idemar Rosa Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Elaboração de Editais  
Av. 17 nº 1084 CEP: 38.300-132 - Centro - Ituiutaba/MG  
Fone: (0xx) 3268.0347 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

PREFEITURA  
**Ituiutaba**  
Compromisso com o Desenvolvimento



2.2.4 - Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de Orientação ao Usuário para a sua adequada utilização, conforme determinação do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Ituiutaba, órgão gerenciador dos transportes no Município;

2.2.5 - Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação de motoristas e cobradores da empresa no exercício das atividades relacionadas a prestação do serviço de transporte.

2.3 - O regime de execução dar-se-á pela concessão direta dos serviços pelo Poder CONTRATANTE à CONTRATADA

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – O serviço de transporte objeto deste termo será realizado com veículos do tipo ônibus urbano e obedecendo as seguintes características técnicas e operacionais mínimas:

- 1) ano de fabricação a partir de 1992, obedecendo aos percentuais exigidos no Edital de Licitação integrante deste contrato;
- 2) chassi original (alongados ou não) preferencialmente;
- 3) lay-out interno e externo conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 4) portas para embarque/desembarque;
- 5) roleta;
- 6) capacidade mínima: 40 (quarenta) passageiros assentados

§ Único: Em caso de utilização de microônibus, ou demais veículos autorizados ao transporte de passageiros de forma coletiva, que venha a ser utilizados no futuro, à disposição permanente do cidadão, sendo as características mínimas aprovadas pelo órgão público municipal.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** – Toda e qualquer modificação no sistema operacional das linhas poderá ser feita de acordo com as necessidades estabelecidas pelo Órgão Gerenciador, na forma da Lei.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** – Adaptação de seus veículos, no percentual exigido a fim de garantir o livre acesso e circulação das pessoas com dificuldades de locomoção, inclusive em cadeiras de rodas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

3.1 - Para a operação dos serviços ora disciplinados, a CONTRATADA receberá uma Ordem de Serviço (O.S.) do CONTRATANTE, contendo as seguintes características operacionais das linhas deste Termo:

- 1) pontos terminais;
- 2) os itinerários detalhados da ida e volta;
- 3) pontos de paradas dos itinerários;
- 4) frequência das viagens, por faixas horárias, diferenciadas para os dias úteis, sábados, domingos e feriados;
- 5) número de veículos exigidos para a operação, também para os dias úteis, sábados, domingos e feriados;
- 6) tempo de permanência nos terminais;
- 7) tipo de equipamento exigido na operação;
- 8) tarifa;

**SUBCLAUSULA ÚNICA** – É vedada qualquer alteração nos itinerários das linhas, salvo por motivo de "trânsito impedido" determinado pelas autoridades de trânsito.

3.2 - Os serviços operacionais deverão ser totalmente iniciados pela CONTRATADA dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura deste Termo de Concessão.


**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

4.1 - A exploração dos serviços de transporte coletivo será remunerada pelas tarifas oficiais, aprovadas por ato do Prefeito Municipal, com base nos estudos desenvolvidos pelo Órgão Gerenciador Competente, definido pelo Município.

4.2 - A CONTRATADA manterá atualizados os serviços de responsabilidade civil, nos limites exigidos para o máximo de passageiros que comportar o veículo, na forma de que dispuser a legislação pertinente à matéria.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  

Aprovado



Idemar Rosa Silva

  
*[Handwritten initials]* *[Handwritten initials]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PREFEITURA  
**Ituiutaba**

Compromisso com o Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Elaboração de Editais  
Av. 17 nº 1084 - CEP: 38.300-132 - Centro - Ituiutaba/MG  
Fone: (0xx) 3268.0347 - e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

4.4 - Demais detalhes acerca do modo e forma de prestação do serviço ora contratados estão referenciados no Anexo II - Projeto Básico - do Edital Concorrência nº 001/2006, a qual se encontra vinculado a este Contrato de Concessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO:**

5.1 - A presente concessão do serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, terá vigência de 10 (dez) anos, com início a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado na forma da Lei, através de Termo Aditivo, por mais 05 (cinco) anos após o seu vencimento, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E ENCARGOS DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1 - DO CONTRATANTE:**

6.1.1 - regulamentar o serviço concedido e proceder a vistorias da frota, instalações, equipamentos e aparelhamento técnico para constatação da real disponibilidade dos mesmos para a operação do sistema

6.1.2 - Fiscalizar através do seu órgão gerenciador, com a cooperação dos usuários, a execução regular do objeto do presente termo contratual de concessão de serviços de transporte coletivo de passageiros,

utilizando-o a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, competindo-lhe ainda:  
a) determinar e aprovar o número mínimo de veículos a ser empregado, sua capacidade de lotação, tipo e qualidade mais conveniente ao serviço, distribuindo-os ainda pelos diversos bairros da cidade e Distritos, de forma a melhor servir a população;

b) determinar, sempre que julgar conveniente, o aumento do número de linhas, assim como os itinerários, podendo suprimir as que se tornarem, ao juízo do Município, desnecessárias ao Serviço de Transporte Coletivo;

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, a danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato. No exercício da fiscalização o poder CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONTRATADA, conforme dispõe o art. 30 da Lei Federal nº 8.987/95.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização e avaliação da operação se dará, além do disposto no Edital e neste Termo, conforme o Regulamento do sistema de Transporte Público de passageiros de Ituiutaba (Lei Municipal nº 3.775, de 26 de dezembro de 2005).

**6.1.3 - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais:**

6.1.4 - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos;

6.1.5 - extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no Edital e seus Anexos;

6.1.6 - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei, nas normas pertinentes e do contrato;

6.1.7 - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

6.1.8 - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

6.1.9 - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

6.1.10 - instituir e estabelecer as normas de funcionamento e explorar, direta ou indiretamente, o Sistema de Comunicação com o Usuário e de utilização publicitária;

6.1.11 - cumprir as demais incumbências transcritas no art. 29 da Lei nº 8.987/95;

6.1.12 - Dar a devida publicidade, através da imprensa oficial, de todos os atos atinentes a esta concessão, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Aprovado

Ildeomar Rosa Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PREFEITURA  
**Ituiutaba**

Compromisso com o Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Elaboração de Editais  
Av. 17 nº 1084 – CEP: 38.300-132 - Centro – Ituiutaba/MG  
Fone. (0xx) 3268.0347 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br



**5.2 – DA CONTRATADA:**

- 5.2.1 - submeter ao sistema de remuneração tarifária, conforme determina o Edital Concorrência nº 001/2006, assim como da Lei Municipal nº 3.775, de 26 de dezembro de 2005;
- 5.2.2 - submeter às condições de operação do Sistema de Transportes, dentro dos limites da área preferencial de operação, no que se refere à frota (número de unidades e características técnicas, etc), operação e administração dos Terminais de Integração e configuração das linhas;
- 5.2.3 - a área preferencial de operação é a delimitada fisicamente, onde a empresa terá preferência na exploração das linhas de transporte situadas dentro do mesmo limite citado.
- 5.2.4 - assumir integral responsabilidade, por sua conta e risco, todos os danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus representantes na perfeita operação do Sistema de Transporte Coletivo, sentando-o dos mesmos, sem que a fiscalização exercida pelo órgão gerenciador exclua ou atenua essa responsabilidade;
- 5.2.5 - responsabilizar-se perante seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3214 de 08.07.87 do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Contratante ou rescisão contratual com aplicação de sanções cabíveis;
- 5.2.6 - iniciados os serviços, a CONTRATADA somente poderá retirar veículos da frota mediante prévia solicitação e aprovação expressa do Município.
- 5.2.7 - prestar serviço adequado, mediante rigoroso controle sobre o atendimento aos usuários que deverão ser tratados com urbanidade e cortesia, em especial as gestantes, pessoas idosas, deficientes físicos e crianças.
- 5.2.8 - exercer fiscalização permanente em todas as linhas, mantendo fiscais especiais nas de maior movimento, nos pontos finais e intermediários designados pelo Órgão Gerenciador.
- 5.2.9 - efetuar a venda antecipada a usuários de passagens com valor da tarifa vigente à época;
- 5.2.10 - manter frota reserva de no mínimo 40% da frota efetiva, e atender a legislação vigente com relação transporte dos deficientes físicos, com observância com observância da gratuidade na prestação dos serviços frente ao que estabelece a legislação Municipal.
- 5.2.11 - manter a frota de veículos necessária, com vida útil de no máximo 15 (quinze) anos, com observância às ressalvas contempladas no Projeto Básico - Anexo II - do Edital Concorrência nº 001/2006;
- 5.2.12 - não ocorrerá a responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA contrair-se em situação de insolvência e lesar terceiros por força do próprio exercício da atividade;
- 5.2.13 - ainda que a CONTRATADA esteja insolvente, os prejuízos oriundos de comportamento alheio à prestação do serviço, não serão suportáveis pelo poder CONTRATANTE;
- 5.2.14 - através de planilha simplificada, prestar semestralmente contas da gestão dos serviços, objeto do presente Contrato de Concessão, o qual deverá ainda ter suas demonstrações financeiras periódicas publicadas em jornal local de grande circulação, às suas expensas.
- 5.2.15 - Manter a Empresa no Município, com escrituração contábil, administrativa e tributária *in loco*, em todo período de vigência dessa Concessão.
- 5.2.17 - cumprir as demais exigências transcritas na Lei Municipal nº 3.775, de 26 de dezembro de 2005 e do art. 31 da Lei nº 8.987/95.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O disposto no subitem 6.2.9 não se aplica ao vale transporte e ao passe escolar, que serão regidos pela legislação específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS:**

7.1 - Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078/90, são direitos e obrigações dos usuários:

Contrato - Concessão do Transporte Coletivo Urbano - Paranaíba Transportes Ltda

Página 4 de 8

Aprovado

Ildeomar Rosa Silva



- a) Receber serviço adequado.
- b) Receber do poder CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento do poder público e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- d) Comunicar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelo CONTRATADA na prestação do serviço;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes serão prestados os serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - As infrações às cláusulas e condições deste contrato, bem como do Edital (e seus anexos) que lhe deu origem, sujeitarão o infrator, nas estipulações e sanções a qual dispõe a Lei municipal nº 3775/05.

**CLÁUSULA NONA - DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO:**

9.1 - O Município de Ituiutaba poderá, por decreto, intervir no serviço de transporte de que trata a Lei Municipal nº 3.775, de 26 de dezembro de 2005, em caso de grave perturbação da ordem pública e nos casos de paralisação notoriamente injusta por parte da empresa CONTRATADA.

9.1.1 - Ao intervir no serviço, o Município o assumirá, total ou parcialmente, por meio de pessoal e veículos, seus ou de terceiros, bem como assumirá o controle total ou parcial das garagens, oficinas, veículos, material e pessoal da CONTRATADA.

9.1.2 - A receita auferida durante o período de intervenção reverterá aos cofres do Município que, durante este mesmo período assumirá o custeio do serviço.

9.1.3 - A intervenção no serviço não exclui o cumprimento das sanções para infrações anteriores ao decreto a que a CONTRATADA estiver sujeita, nos termos da Lei Municipal nº 3.775, de 26 de dezembro de 2005.

9.1.4 - Os casos omissos em relação à presente Cláusula serão regulamentados pelo disposto no Capítulo IX da Lei Federal nº 8.987/95.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO:**

10.1 - O presente Contrato de Concessão está vinculado à Licitação Pública - Concorrência nº 001/2006, homologada em 12/dezembro/2006

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO:**

11.1 - As tarifas para todas as linhas regulares serão as vigentes nesta data, diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários, conforme ora definido:

LINHA	PREÇO - TARIFA
a) URBANAS	RS 1,50 (Um real e cinquenta centavos)

11.2 - As tarifas acima especificadas, a ser cobradas diretamente do usuário, absorvem e exaurem a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infelizmente do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada e perfeita execução dos serviços de transportes de passageiros.

11.3 - As tarifas serão fixas e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base de expedição do(s) Decreto (s) Municipal(is) que fixar seus índices.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Aprovado  
*[Handwritten signature]*  
Idemar Rosa Silva



11.4 - A título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, o CONTRATANTE utilizar-se-á dos critérios estabelecidos nas planilhas de cálculo de tarifa feitos em conformidade com as publicações da ANTP - Associação Nacional de Transportes Públicos - órgão vinculado ao Ministério dos Transportes.

11.5 - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

11.6 - O Poder CONTRATANTE poderá prever, através do seu órgão gerenciador, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.

11.7 - Dá-se a esta contratação o valor global estimado de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de acordo com os serviços a serem executados, no prazo desta concessão, nas áreas preferenciais de operação, descritas no Anexo II do Edital - Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO:**

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente justificados e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e, no segundo caso, por acordo mútuo, entre as partes, bem como no concurso dos motivos elencados na legislação Municipal.

12.2 - A extinção do presente termo contratual ocorrerá pela conclusão do prazo da concessão ou pela denúncia do mesmo, bem como pelo que trata o Capítulo X da Lei Federal nº 8.987/95, e especificamente:

- a) Encampação pelo CONTRATANTE;
- b) Rescisão judicial;
- c) Rescisão consensual;
- d) Falência da CONTRATADA, que acarretará automaticamente na extinção da concessão;
- e) Caducidade;
- f) Anulação;
- g) Não cumprimento do prazo para início de operação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA POR CESSÃO:**

14.1 - A transferência parcial ou total para terceiros, da concessão para a exploração de transporte coletivo, somente poderá ser realizada com a anuência do Chefe do Executivo, mediante parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de seu órgão gerenciador - Departamento de Transportes Urbanos - sob pena de extinção da concessão.

14.2 - A autorização para transferência dependerá de prévia verificação pelo órgão gerenciador de que o pretendente atende todas as exigências legais e que efetuou o pagamento das taxas devidas.

14.3 - A transferência efetivar-se-á mediante instrumento próprio de cessão, no qual todos os direitos, encargos e obrigações do CONTRATANTE passarão à CONTRATADA pelo prazo restante de duração da concessão.

14.4 - Para fins de obtenção da anuência mencionada, o pretendente deverá:

- a) atender as exigências da capacidade técnica, idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;
- b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS GARANTIAS**

15.1 - A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis posteriores a assinatura deste Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado atribuído neste instrumento contratual, devendo acompanhar os eventuais ajustes deste valor, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

15.2 - A não observância do item anterior, ensejará a imediata nulidade deste termo contratual, independentemente de quaisquer outras providências legais.

15.3 - A caução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

- em moeda corrente ou títulos da dívida pública (estes com cotação na bolsa de valores, com lastro devidamente comprovado em documento hábil e digno de fé);
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 1.491 do Código Civil.

15.4 - A garantia de execução do contrato prestada responderá pelas eventuais multas e demais penalizações aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA.

15.5 - Em não ocorrendo às hipóteses previstas no item anterior, a caução será devolvida à CONTRATADA 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Laudo de encerramento dos serviços, laudo este que deverá ser solicitado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, tão logo processada a verificação final do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OMISSÕES:**

16.1 - As omissões porventura encontradas neste instrumento aplicar-se-ão, subsidiariamente, as regras contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, na Lei Municipal nº 3.775, de 26 de dezembro de 2005, e nas demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 - Na execução dos serviços objeto do presente termo, fica a CONTRATADA sujeita a todas as obrigações e normas aplicáveis constantes da legislação vigente, independente de explicitação neste instrumento.

17.2 - A zona de atuação da CONTRATADA restringe-se a área urbana do Município. Entretanto, havendo relevante Interesse Público, deverá a CONCESSIONÁRIA, diante de estudo de viabilidade econômica positivo, atender linhas que percorram rodovias Municipais em áreas rurais dentro dos limites do município.

17.3 - O interesse público prevalecerá sempre sobre qualquer ajuste anteriormente celebrado, em razão de que os atuais regulamentos sobre transporte coletivo, especialmente no que se refere à criação de novas linhas, poderão ser alterados a qualquer tempo, sem que a CONTRATADA possa alegar direito adquirido.

17.4 - As cláusulas e condições do presente termo poderão a qualquer tempo ser alteradas pelo CONTRATANTE através de aditivos feitos ao contrato.

17.5 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

17.6 - Qualquer modificação no quadro de sócios da CONTRATADA deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato. A CONTRATANTE se reserva, ainda, o direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.



17.7 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese nenhuma, onerar o objeto deste Contrato.

17.8 - No caso de criação ou supressão de linhas, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a correspondente alteração contratual, que se farão por meio de termo aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário deste contrato. A mencionada alteração visa cobrir as necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações físicas

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1 - Para dirimir questões do presente termo, fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem inteiramente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes inicialmente qualificadas, assinam o presente termo, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para documento comum.

Ituiutaba, em 06 de março de 2007

*Fuad José Dib*

Fuad José Dib

Prefeito Municipal

*Antonio Eustáquio Lopes*

Antonio Eustáquio Lopes

Paranaíba Transportes Ltda

Contratada

Testemunhas:

a) *Inessa Melo Vicira Silva*  
Inessa Melo Vicira Silva  
CPF: 013.492.156-94

b) *Walcir Soares Valadão*  
Walcir Soares Valadão  
CPF: 493.882.236-91

Aprovado

*Ildemar Rosa Silva*  
Ildemar Rosa Silva

**PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA**

Rua Antônio Caetano Novaes n.º 1485 - Bairro Sol Nascente II - Ituiutaba/MG  
CNPJ: 19.956.580/0001-13 - IE.: 342.679.466-0002 - 3268-7266

**ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇOS**

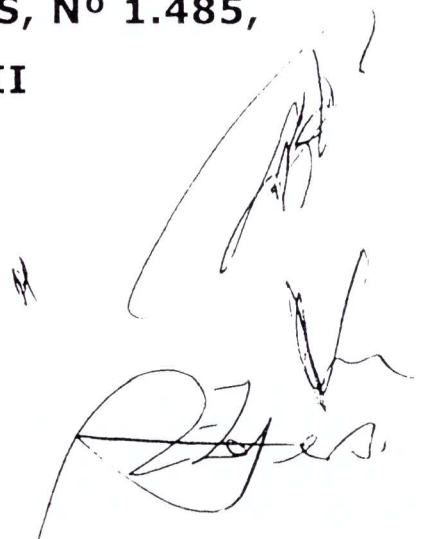
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2006**

**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR VEÍCULO DO  
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO  
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
AV. 17, Nº 1.084 – CENTRO – ITUIUTABA/MG**

**PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ/MF 19.956.580/0001-13**

**RUA ANTÔNIO CAETANO DE NOVAES, Nº 1.485,  
BAIRRO SOL NASCENTE II**



**PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA**  
 Rua Antônio Caetano Novaes n.º 1485 - Bairro Sol Nascente II – Ituiutaba/MG  
 CNPJ: 19.956.580/0001-13 – IE.: 342.679.466-0002 - 3268-7266

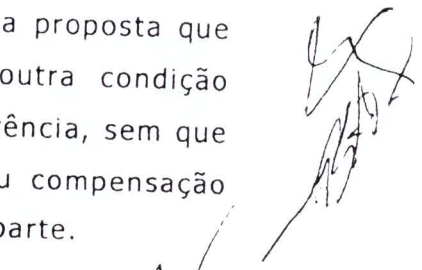


**CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2.006  
 Concorrência pública nº 001/2.006  
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa **PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA**, empresa privada, com sede na cidade de Ituiutaba/MG à Rua Antônio Caetano de Novaes, nº 1.485, Bairro Sol Nascente II, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.956.580/0001-13, com inscrição Estadual de nº 342.679466-0002, neste ato representada por seu sócio proprietário, **ANTÔNIO EUSTAQUIO LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ituiutaba/MG, à Rua 20, nº 1.878, Centro, portador da Cédula de Identidade de nº M – 1.124.416 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 159.033.116-87, após examinar e estudar, cuidadosamente os documentos de concorrência que compõem o edital acima referido, com os quais concordamos e tendo tomado pleno conhecimento da natureza e condições dos locais onde serão implantadas as linhas do Sistema de Transporte Urbano de Ituiutaba, *vem*, muito respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar a sua "Proposta de Preço" para operação das referidas linhas nos termos da proposta planilha de custos anexa.

Aceitamos o direito do Município de Ituiutaba de escolher a proposta que lhe parecer vantajosa, independentemente de qualquer outra condição oferecida, podendo a mesma revogar ou anular esta Concorrência, sem que nos caiba o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte.

  
  
**PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA**  
 CNPJ nº 19.956.580/0001-13  
 ANTONIO EUSTAQUIO LOPES  


**PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA**


Rua Antônio Caetano Novaes n.º 1485 - Bairro Sol Nascente II – Ituiutaba/MG  
CNPJ: 19.956.580/0001-13 – IE.: 342.679.466-0002 - 3268-7266

Salientamos, ainda, que o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a ser cobrado do usuário dos serviços de transporte coletivo, definido no edital, o qual esta empresa licitante aceita praticar se vencedora no presente processo licitatório, é suficiente para cobrir todos os custos fixos e variáveis do contrato de concessão, bem como, remunerar a concessionária, tudo nos termos da planilha de custos anexa.

Ressalva, por oportuno, o direito de reajuste, bem como, da correção monetária do preço, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, caso seja vencedora da presente licitação.

Atenciosamente,

**PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA**

  
PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ Nº 19.956.580/0001-13  
ANTÔNIO EUSTÁQUIO LOPES

8







**PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA**  
 Rua Antônio Caetano Novaes n.º 1485 - Bairro Sol Nascente II – Ituiutaba/MG  
 CNPJ: 19.956.580/0001-13 – IE.: 342.679.466-0002 - Fone: 3268-7266

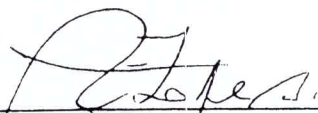
**PLANILHA DE CUSTOS**

Serviços de Transporte de Coletivo de Passageiros

Data: 20/12/2006

CATEGORIA	DIÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)
<b>1- CUSTOS FIXOS</b>		
1.1 Mão de Obra	1.151,67	34.550,00
1.2 Encargos Sociais e Trabalhistas	863,05	25.891,50
1.3 Reserva Técnica	40,29	1.208,70
1.4 Impostos(IPVA/DPVAT/Licença/Outros)	62,50	1.875,00
1.5 Depreciação	24,45	733,50
1.6 Limpeza – Lubrificação	64,70	1.941,00
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>2.206,66</b>	<b>66.199,70</b>
<b>2- CUSTOS VARIÁVEIS</b>		
2.1 Combustível – Óleo Diesel	2.337,57	70.127,10
2.1 Peças de Reposição	482,37	14.471,10
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>2.819,94</b>	<b>84.598,20</b>
<b>3- IMPOSTOS E TAXAS</b>		
3.1 ISS(4%)	246,80	7.404,06
3.2 PIS(0,65%)	40,10	1.203,16
3.3 COFINS(3%)	185,10	5.553,05
3.4 IMPOSTO DE RENDA(15% s/taxa remuneraç)	41,24	1.237,24
3.5 CSLL(9% s/taxa remuneração)	24,75	742,34
3.6 CMT(R\$ 0,02 por passageiro)	82,26	2.468,02
<b>TOTAL IMPOSTOS</b>	<b>620,25</b>	<b>18.607,87</b>
<b>5- DEMAIS COMPONENTES</b>		
5.1 Despesas Indiretas	289,49	8.684,70
5.2 Lucro	233,70	7.011,03
<b>TOTAL BDI</b>	<b>523,19</b>	<b>15.695,73</b>
<b>TOTAL GERAL CUSTO SERVIÇO</b>	<b>6.170,04</b>	<b>185.101,50</b>
<b>MÉDIA DE PASSAGEIROS PAGANTES</b>	<b>4.113</b>	<b>123.401</b>
<b>VALOR PASSAGEM</b>	<b>1,50</b>	<b>1,50</b>

Ituiutaba MG, 20 de Dezembro de 2.006

  
 \_\_\_\_\_  
 Antonio Eustáquio Lopes  
 Administrador

**PARANAÍBA TRANSPORTES LTDA**  
 CNPJ Nº 19.956.580/0001-13  
 ANTONIO EUSTAQUIO LOPES



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## DECRETO N. 8.100, DE 19 DE MAIO DE 2016

*Fixa tarifa do transporte coletivo a ser cobrada pela concessionária nesta cidade.*

O Prefeito de Ituiutaba, com a competência que lhe é atribuída no artigo 16, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que foi formulado no requerimento da concessionária prestadora de serviço de transporte coletivo de Ituiutaba, Paranaíba Transportes Ltda., através do Processo Administrativo nº 981, de 25 de janeiro de 2016,

**CONSIDERANDO** a análise realizada pelo Departamento de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

### DECRETA:

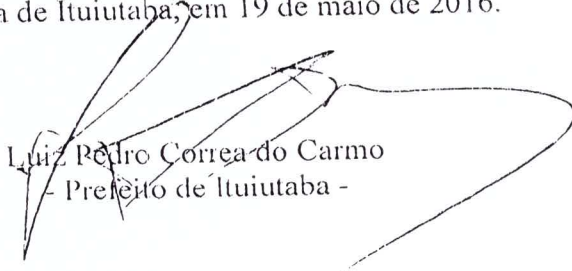
**Art. 1º** Fica fixado em R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos), o preço da tarifa do transporte coletivo urbano, a ser cobrado pela Paranaíba Transportes Ltda., concessionária do serviço nesta cidade, a partir de 1º de junho de 2016, em suas linhas normais.

**Art. 2º** A empresa concessionária deverá dar publicidade do aumento da tarifa, a partir do dia 27 de junho de 2014, afixando em todos os seus ônibus a comunicação respectiva.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de maio de 2016.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 7.641, DE 27 DE JUNHO DE 2014

*Fixa tarifa do transporte coletivo a ser cobrada pela concessionária nesta cidade.*

O Prefeito de Ituiutaba, com a competência que lhe é atribuída no artigo 16, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que foi formulado no requerimento da concessionária prestadora de serviço de transporte coletivo de Ituiutaba, Paranaíba Transportes Ltda., através do Processo Administrativo nº 5956, de 25 de abril de 2014,

**CONSIDERANDO** a análise realizada pelo Departamento de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$2,30 (dois reais e trinta centavos), o preço da tarifa do transporte coletivo urbano, a ser cobrado pela Paranaíba Transportes Ltda., concessionária do serviço nesta cidade, a partir de 27 de junho de 2014 até 31 de dezembro de 2014, em suas linhas normais.

**Art. 2º** Fica fixado em R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), o preço da tarifa do transporte coletivo urbano, a ser cobrado pela Paranaíba Transportes Ltda., concessionária do serviço nesta cidade, a partir de 1º de janeiro de 2015, em suas linhas normais.

**Art. 3º** A empresa concessionária deverá dar publicidade do aumento da tarifa, a partir do dia 27 de junho de 2014, afixando em todos os seus ônibus a comunicação respectiva.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de junho de 2014.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -



21